

Pílula Correccional - Corregedoria MTE

Agosto de 2024

Olá servidor e servidora, tudo bem?

Na nossa Pílula Correccional de agosto, vamos reforçar algumas orientações a respeito do **período de defeso eleitoral**.

Se você, sua Superintendência ou unidade de trabalho possui qualquer planejamento previsto para o período eleitoral é essencial que se aprofunde sobre o tema. Para isso, clique no link abaixo e acesse a cartilha da AGU sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2024.

<https://abrir.link/RNetY>



Princípio Básico de Vedação de Condutas

São vedadas condutas que afetem a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Mesmo no desempenho de sua atividade profissional, o agente público deve ter o cuidado e o equilíbrio necessários de modo a não permitir que sua atuação possa configurar favorecimento ou prejuízo a este ou aquele candidato.

IMPORTANTE!

As condutas vedadas aos agentes públicos federais têm implicações legais severas e dispensam a comprovação de dolo ou culpa do agente, sendo cláusulas de responsabilidade objetiva. Isso quer dizer que, independentemente da vontade do agente público de influenciar no resultado das eleições, a simples prática da conduta vedada poderá trazer graves implicações ao seu autor, podendo, inclusive, configurar atos de improbidade administrativa, resultando em perda da função pública, suspensão de direitos políticos e ressarcimento ao erário.

Definição de Agente Público

Quem exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

No Ministério do Trabalho e Emprego, isso inclui servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, terceirizados, estagiários, consultores etc.

Uso de Recursos Públicos

Vedada a utilização de bens, materiais ou serviços públicos para fins de campanha eleitoral.

É proibido utilizar veículos oficiais, telefones, impressoras, instalações físicas, ou qualquer patrimônio ou estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego para distribuir material de campanha ou até mesmo realizar campanha.

Publicidade Institucional

Proibida nos três meses que antecedem o pleito, exceto em casos de grave e urgente necessidade pública.

O Ministério do Trabalho e Emprego não pode publicar anúncios sobre suas realizações nos três meses anteriores às eleições, exceto em situações excepcionais reconhecidas pela Justiça Eleitoral.

Eventos e Shows Artísticos

Vedada a participação de candidatos em inaugurações de obras públicas e contratação de shows artísticos.

Agentes públicos não podem organizar ou participar de eventos públicos com candidatos durante o período eleitoral.

Recursos Humanos

Proibida a cessão de servidores para campanhas eleitorais e nomeações que possam influenciar o pleito.

O Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo suas Superintendências, não pode ceder servidores para trabalharem em campanhas eleitorais ou realizar nomeações estratégicas que possam beneficiar candidatos.

Comissão de Ética Pública

Ministros, Secretários executivos e dirigentes de órgãos federais estão submetidos à Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Esta comissão zela pela conduta ética das altas autoridades públicas federais, especialmente durante o período eleitoral. As condutas vedadas também se aplicam a estas autoridades, que devem evitar ações de abuso de poder, promoção pessoal ou uso indevido de recursos públicos. A comissão pode investigar denúncias, aplicar sanções e emitir recomendações para garantir conformidade com princípios éticos e legais.